

João Monlevade, 22 de Março de 2023.

PARECER DA CONTROLADORIA INTERNA

Parecer: 448/2023

Município: Nova Era/MG

Assunto: Indenização/Remoção UTI Neonatal

Fornecedor: Remoções Monlevade

Procedimento: Remoção UTI Neonatal

Paciente: RN de Ana Gabriela de Assis

A Controladoria interna do CISMEPI vem por meio deste, analisar documentação e emitir parecer mediante uma solicitação do Setor de Faturamento deste Consórcio, referente ao procedimento realizado pelo Fornecedor Remoções Monlevade para RN de Ana Gabriela de Assis.

No dia 08/01/2023 foi solicitado pelo Município de Nova Era, uma remoção UTI Neonatal para o paciente mencionado acima da unidade de origem Hospital Margarida no Município de João Monlevade com destino ao Hospital Juventina Paula de Jesus em Contagem.

Como se tratava de medida de urgência devido a gravidade do paciente, assim que foi disponibilizada a vaga no Hospital de Contagem, o médico do Hospital Margarida acionou o Fornecedor que tem sede no Município de João Monlevade, pois além dele atender o mais breve possível por estar no Município, segundo relato do médico devido ao quadro do RN a empresa local conta com melhor infraestrutura de equipamentos para atender o caso específico. Dessa forma, foi autorizada pelo Secretário de Saúde de Nova Era a contratação do fornecedor.

Tendo em vista que, o Consórcio não tem contrato firmado com o fornecedor que contempla a Remoção UTI Neonatal, ou seja, o procedimento realizado não tem cláusula contratual específica, o mesmo deverá ser pago por meio de indenização.

Ademais, o enriquecimento ilícito sem causa da Administração Pública é proibido por lei, sendo assim, os serviços prestados a Administração Pública devem ser pagos, independente de ausência de cláusula contratual, por se tratar de medida de urgência.

O valor foi determinado pelo fornecedor do procedimento, não sendo necessário utilizar parâmetro de valor.

Mediante análise de documentação, solicitação anexa e PARECER JURÍDICO favorável, a Controladoria Interna deste Consórcio vem emitir sua opinião.

Dessa forma, por se tratar de medida de urgência, preservando o direito à vida e à saúde e como o procedimento já foi realizado, a Controladoria Interna do CISMEPI, **RECOMENDA** que seja promovido o faturamento da Remoção de UTI Neonatal, **no valor de R\$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) por meio de indenização.**

Devido reiterada indenização e por se tratar de medida excepcional, recomenda que seja feita sindicância para apurar quem deu causa a presente Indenização.

Recomenda ainda que, como existe prestador com contrato firmado com Consórcio de UTI Móvel Neonatal, que seja apresentada negativa do prestador justificando o não atendimento.

É o parecer, salvo melhor julgamento.

Com elevado apreço.

Atenciosamente,

Polyana Mara Costa da Cruz
Controladora Interna - CISMEPI
Rua Santa Lúcia, 291 – Aclimação
35930-117 – João Monlevade/MG